



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/2014  
PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58, com sede Rua Pernambuco, 1647 –Bairro Linho CEP 99.700-000 Erechim –RS, neste ato, representada pelo Sr. Edson Rover, portador da Cédula de identidade RG 2.075.289-674 SJTC/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.053.260-87, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, Nº 299 Bairro Bela Vista – CEP 99700-000 em Erechim – RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014:

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		CNPJ			
		10.749.915/0001-58			
LOTE: 000001				1.243,20	
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT COM 100				
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	
UNIDADE	THEOTO	480	2,5900	1.243,20	
LOTE: 000005				924,00	
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ACETILCISTEINA 300MG 3ML INJ USO IM E AEROSOL				
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	
UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	400	2,3100	924,00	
LOTE: 000036				6.703,90	
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	ALGODAO HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODÃO 500 GRAMAS			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	ALGO BOM	785	8,5400	6.703,90
<b>LOTE: 000043</b>				<b>730,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	AMBROXOL15MG 5 ML 120 ML			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	HIPOLABOR	500	1,4600	730,00
<b>LOTE: 000054</b>				<b>9.482,20</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CP			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	GLAXO	10.420	0,9100	9.482,20
<b>LOTE: 000122</b>				<b>5.280,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	CATETER INTRAV, PERIFERICO HOSP, ESTERIL Nº 24 DESC,			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	descarpack	8.000	0,6600	5.280,00
<b>LOTE: 000154</b>				<b>2.580,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	CLOPIDOGREL CPR 75MG			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	hypermarcas	6.000	0,4300	2.580,00
<b>LOTE: 000160</b>				<b>47.400,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CPR			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	e m s	60.000	0,7900	47.400,00
<b>LOTE: 000161</b>				<b>246,25</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML			



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	germed	25	9,8500	246,25
<b>LOTE: 000181</b>				<b>32,50</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	COTONETE (HASTES FLEXIVEIS COM PONTA ALGODAO) CX COM 75 UNIDADES			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	coton baby	25	1,3000	32,50
<b>LOTE: 000202</b>				<b>375,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	DISPOSITIVO DE INFUSAO VENOSA SCALP 25G			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	lamedid	2.500	0,1500	375,00
<b>LOTE: 000240</b>				<b>5.404,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	ESCALPE N 21 1 LINHA			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	lamedid	38.600	0,1400	5.404,00
<b>LOTE: 000241</b>				<b>1.680,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	ESCALPE No 19 DESC			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	lamedid	12.000	0,1400	1.680,00
<b>LOTE: 000242</b>				<b>4.200,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	ESCALPE No 23 DESC			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	lamedid	30.000	0,1400	4.200,00
<b>LOTE: 000243</b>				<b>468,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	ESCINA 10MG/G + SALICILATO DIETILAMONIO MG/GEL			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	takeda	30	15,6000	468,00
<b>LOTE: 000291</b>				<b>3.888,00</b>



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3,0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG 3,0 CM "			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	procare	3.600	1,0800	3.888,00
<b>LOTE: 000297</b>				<b>1.170,00</b>
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ciex	450	2,6000	1.170,00
<b>LOTE: 000298</b>				<b>763,20</b>
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FITA MICROPOROSA CIRURG, HIPOALERGICA 2,5 CM X 4,5 CM			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	tkl	480	1,5900	763,20
<b>LOTE: 000299</b>				<b>794,40</b>
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5 CM X 10 M			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	tkl	240	3,3100	794,40
<b>LOTE: 000328</b>				<b>2.580,00</b>
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML, AMP			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	teuto	3.000	0,8600	2.580,00
<b>LOTE: 000350</b>				<b>6.913,20</b>
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	ISOFLURANO 100ML FRASCO			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	biochimico	120	57,6100	6.913,20
<b>LOTE: 000357</b>				<b>248,75</b>
MEDICAMENTOS / HOSPITALAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	LACTULONA 667MG/ML120ML			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	ucifarma	25	9,9500	248,75
<b>LOTE: 000394</b>				<b>680,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	MASCARA BICO DE PATO COM FILTRO			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	prosafty	400	1,7000	680,00
<b>LOTE: 000418</b>				<b>5.520,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP,			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	hipolabor	3.000	1,8400	5.520,00
<b>LOTE: 000419</b>				<b>5.750,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	hipolabor	1.000	5,7500	5.750,00
<b>LOTE: 000431</b>				<b>91,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR S/CX			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	multilab	100	0,9100	91,00
<b>LOTE: 000435</b>				<b>108,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	NIMESULIDA 100MG CPR - CX			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>
UNIDADE	cimed	1.200	0,0900	108,00
<b>LOTE: 000448</b>				<b>12.600,00</b>
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
1	NORTRIPTILINA 75 MG - CAPS			
<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>VALOR</b>



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIDADE	hipolabor	30.000	0,4200	12.600,00
<b>LOTE: 000458</b>			<b>180,00</b>	
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	OXIMETAZOLINA CLOR, 0,5 MG/ML SOLUCAO NASAL 20 ML PEDIATRICA			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	e m s	30	6,0000	180,00
<b>LOTE: 000459</b>			<b>9.450,00</b>	
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ,			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	união quimica	5.000	1,8900	9.450,00
<b>LOTE: 000486</b>			<b>6.540,00</b>	
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	PROMETAZINA 50MG2 ML- INJ			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	sanval	6.000	1,0900	6.540,00
<b>LOTE: 000496</b>			<b>11.880,00</b>	
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	RANITIDINA 50MG INJ AMP 2 ML			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	farmace	18.000	0,6600	11.880,00
<b>LOTE: 000586</b>			<b>78.400,00</b>	
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	TENOXICAN 20MG INJ FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	eurofarma	20.000	3,9200	78.400,00
<b>LOTE: 000601</b>			<b>15.480,00</b>	
<b>MEDICAMENTOS / HOSPITALAR</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	hipolabor	12.000	1,2900	15.480,00

VALOR TOTAL R\$ 249.785,60

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Fone: (66) 3566-8302 Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.





## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.



**10.10** Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### **Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

#### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 19 de maio de 2014 .

---

**MUNICÍPIO DE JUINA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

---

**PRESTOMEDI DIST. DE PROD. PARA A**  
**SAUDE LTDA**  
**CNPJ n.º 10.749.915/0001-58**  
Edson Rover  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

Ricardo Alexandre Goetten Belotto  
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira  
CPF/MFn.º349.413.808-78